



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 07/2024

**SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO DE
REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº
07/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS
INDÍGENAS E A EMPRESA MTVIP
SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.**

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO, com sede na Rua Veríssimo Caetano, n.º 216, Bairro Centro, em COLÍDER-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0067-52, representada neste ato pelo seu **Coordenador Regional**, o Senhor Txuakre Metuktire, Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade n.º 1162803-0 expedida pela SSP/MT, e CPF: n.º 828.490.211-72, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI 138, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União n.º 90, em 12/05/2023, e de outro lado a e a empresa: **MTVIP SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 22.262.421/0001-23, estabelecida à Rua 11, QD 57, 186, Bairro Centro América, Cuiabá/MT, CEP 78.053-793, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JACKSON WILLIAM DE ARRUDA, nacionalidade brasileira, nascido em 11/10/1975, divorciado, advogado, carteira nacional de habilitação n.º 00506475808, e do CPF n.º 823.894.111-34, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as competências que lhe foram subdelegadas, nos termos dos arts. 6º, combinado com o art. 9º.

CONTRATADA: A Empresa **MTVIP SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ **22.262.421/0001-23**;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Repactuações dos preços do Contrato n.º. **07/2024**.

Considerando:

- I - A Cláusula Sexta (Do Reajustamento de Preços) do Contrato n.º 07/2024 (6215562);
- II - O documento Solicitação **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** (9239192), que solicita repactuação contratual, bem como encaminha a Proposta (9239015);
- III - Convenção Coletiva 2025 (9239030);
- IV - Nota Técnica 3 (9239097);
- V - Nota de Crédito 2025NC005795 (9242324).
- VI - Nota de Empenho 2025NE000119 (9244158).

AUTORIZO a celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 07/2027, para a repactuação, nos seguintes termos:

- a) A repactuação tem previsão na Cláusula sexta (Do Reajustamento de Preços) do contrato n.º 07/2024 e encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, ambos da Lei n.º 8.666/93, e nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPOG n.º. 05/2017;

b) O valor do presente apostilamento é de **R\$ 11.939,04 (onze mil novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**, referente ao período de **22/01/2025 a 22/01/2026**.

c) Em virtude do presente apostilamento o valor **mensal** do contrato passa a ser de **R\$ 23.484,56 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, e o **valor total anual** passa a ser de **R\$ 281.814,67 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**; vigoram a partir de **22/01/2025 a 22/01/2026**.

d) Os efeitos financeiros, decorrente desta repactuação, vigoram a partir de **22/01/2025 a 22/01/2026**;

e) O Contrato nº. 07/2024 passa a vigorar da seguinte maneira:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	Valor do Posto Unitário	Total Mensal	Total Anual
1	Serviço continuado de vigilância patrimonial armada, de segunda-feira, domingo e feriados, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, no período DIURNO, através de um posto de trabalho.	R\$ 11.366,02	R\$ 23.484,56	R\$ 281.814,67
2	Serviço continuado de vigilância patrimonial armada, de segunda-feira, domingo e feriados, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, no período NOTURNO, através de um posto de trabalho.	R\$ 12.118,54		
VALOR GLOBAL				R\$ 281.814,67

f) A **despesa com o presente apostilamento**, no montante de **R\$ R\$ 11.939,04 (onze mil novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**, DESPACHO CGOF (9239841),DESPACHO CGOF (9241101) Nota de Empenho 2025NE00019 (9244158).

g) Nos termos da Cláusula Sexta do contrato nº 07/2024, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia ajustada ao valor atualizado do contrato, correspondente ao percentual de até 5% do valor total do contrato, nos termos do § 2º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

h) Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

TXUAKRE METUKTIRE

Coordenador Regional
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Txuakre Metuktire, Coordenador(a) Regional**, em 15/10/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9239843** e o código CRC **1310E864**.